

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV



Prof. Dr. Encarnação Manzano
REITOR

Capítulo I Da Conceituação

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
31 / 08 / 20 conforme
Resolução nº 05
Profa. Dra. Encarnação Manzano
PRESIDENTA DO CONSEPE

Art. 1º As Atividades Complementares têm a finalidade de oportunizar o acadêmico para realizar atividades que transcendam sua matriz curricular, permitindo o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, possibilitando:

- I - Complementar a formação profissional e social do graduando em Farmácia;
- II - Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a Instituição;
- IV - Propiciar a inter e transdisciplinaridade no currículo;
- V - Estimular a prática de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- VI - Desenvolver competências adquiridas fora do ambiente escolar, julgadas relevantes;
- VII - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

Capítulo II Dos Procedimentos

Art. 2.º As Atividades Complementares podem ser realizadas desde o primeiro período do curso e compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo validadas aquelas que atendam às disposições deste Regulamento.

Art. 3.º As Atividades Complementares de **Ensino** compreenderão a participação nas seguintes modalidades (**ANEXO A**):

- I - Monitorias de ensino;
- II - Cursos de informática e/ou idioma;
- III - Participação em grupos de estudo;
- IV - Curso de educação aberta e/ou a distância.

Art. 4.º As atividades complementares de **Pesquisa** compreenderão a participação nas seguintes modalidades, (**ANEXO A**):

- I - Iniciação Científica;
- II - Trabalhos científicos publicados;
- III – Trabalhos apresentados em eventos científicos;

Art. 5.º As atividades complementares de **Extensão** compreenderão a participação nas seguintes modalidades de Atividades, Projetos e Programas de Extensão, (**ANEXO A**):

- I - Organização e participação de campanhas de promoção à saúde;
- II - Atividades culturais, sociais e humanísticas;
- III - Visitas técnicas.
- IV – Participação em Jornadas, Simpósios, Congressos;
- V – Organização e participação em projetos e ou programas de extensão;

Art. 6.º Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores e a carga horária máxima admitida por atividade realizada estão descritos no **ANEXO A** deste Regulamento.

Capítulo III

Da Avaliação

Art. 7.º A integralização das Atividades Complementares do Curso de Farmácia deverá:

- I - Contabilizar um total mínimo da carga horária informada na respectiva matriz curricular do discente;
- II – Contemplar a carga horária mais de um grupo especificado nos artigos 3º, 4º e 5º, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III - Ocorrer até o término do último período letivo do curso.

Art. 8º Será de responsabilidade do coordenador do curso ou alguém por ele designado, avaliar os documentos apresentados no final do último período do curso de Farmácia.

§ 1º O aluno entregará cópias dos certificados das atividades externas realizadas e fará a descrição das mesmas em formulário próprio (**ANEXO B**).

§ 2º O coordenador poderá recusar uma Atividade Complementar apresentada pelo aluno, caso esteja em desconformidade ao presente Regulamento;

§ 3º Cabe ao coordenador encaminhar para a secretaria geral a relação com os nomes dos alunos aprovados;

Art. 9º A aferição dos resultados será encaminhada para a secretaria geral, via parecer final, contendo os seguintes dados: APROVADO ou REPROVADO.

§ 1º Para ser APROVADO, o aluno deverá integralizar a carga horária informada da matriz curricular do discente, obedecendo o artigo 7º.

§ 2º O aluno REPROVADO deverá reapresentar a documentação, no período seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - contratuais da Mantenedora.

Art 10. Ao aluno que teve seu ingresso por meio de transferência de outra instituição de ensino superior será possível aproveitar as Atividades Complementares desenvolvidas naquele curso, cabendo à coordenação analisar a pertinência ou não da atividade. Disciplinas não aproveitadas para a integralização curricular como obrigatórias ou optativas, desde que relacionadas ao curso, poderão ser reconhecidas como Atividade Complementar de ensino, conforme análise da coordenação.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor após aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 12. Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos pela coordenação do curso, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência, e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e da Legislação em vigor.

Prof. Dr. Roberto Carlos Grassi Malta
Coordenador Farmácia - Unifev

ANEXO A – TABELA DAS ATIVIDADES DE ENSINO

| Grupo de atividades Carga | Modalidades de atividades | Características e avaliação da Atividade | Documento Comprobatório | Horária Limite |
|-----------------------------|--|--|---|--|
| ATIVIDADES DE ENSINO | - Disciplina extra curricular; | As disciplinas podem ser cursadas em outros cursos de graduação da Unifev ou em outras Instituições de Ensino Superior. | Histórico fornecido pela Instituição no qual conste a aprovação. (autenticado) | <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 horas por disciplina cursada. • Limite total de 60 horas nessa modalidade. |
| | - Monitoria; | Deve ser pertinente as disciplinas da matriz curricular de Farmácia; | Certificado de monitoria. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 horas por disciplina cursada. • Limite total de 60 horas nessa modalidade. |
| | -Cursos de Informática; | Cursos em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento; | Certificado comprovando aproveitamento. (autenticado) | <ul style="list-style-type: none"> • Limite total de 20 horas nessa modalidade. |
| | -Cursos de idiomas; | Cursos em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento | Certificado comprovando aproveitamento. (autenticado) | <ul style="list-style-type: none"> • Limite total de 40 horas nessa modalidade. |
| | - Participação em grupo de estudo da Unifev; | Deve ser atestada pelo CONSEPE, como por exemplo as Ligas Acadêmicas | Certificado. | <ul style="list-style-type: none"> • Limite total de 20 horas nessa modalidade. |
| | -Participação em Órgãos colegiados | Participar como representante no colegiado do curso, ou colegiados superiores; | Atestado do coordenador do curso ou da Pró-Reitoria Acadêmica. | <ul style="list-style-type: none"> • Limite total de 20 horas nessa modalidade. |
| | -Curso em EAD | Cursos em Instituições reconhecidas pelo MEC (Deve ser pertinente a disciplinas do currículo de Farmácia), ou estar elencados nos cursos em EAD oferecidos por esta IES. | Certificado comprovando aproveitamento. Se for de outra instituição deverá ser autenticado. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 horas por curso. • Limite total de 80 horas nessa modalidade. |
| | Estágios extracurriculares | Estágios realizados durante o curso que não fazem parte da matriz curricular, mas relacionados ao âmbito de atuação do profissional farmacêutico. | Cópia do Atestado/certificado assinado pelo farmacêutico responsável pela orientação do estágio do aluno, autenticada e com firma reconhecida | <ul style="list-style-type: none"> • Limite total de 80 horas nessa modalidade. |

ANEXO A – TABELA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

| Grupo de atividades Carga | Modalidades de atividades | Características e avaliação da Atividade | Documento Comprobatório | Horária Limite |
|-------------------------------|---|---|--|--|
| ATIVIDADES DE PESQUISA | - Desenvolvimento de Iniciação Científica | Projetos de pesquisa, ou pesquisas em áreas afins ao curso de Farmácia. Devem ser atestados pelo CONSEPE. | Certificado, respaldado pelo professor orientador. | <ul style="list-style-type: none"> Até 40 horas por projeto de pesquisa. |
| | - Trabalhos Científicos Publicados; | Devem ser publicados em revistas científicas ou em anais de Congressos e Simpósios. | Cópia da publicação e/ou aceite. | <ul style="list-style-type: none"> Até 20 horas por trabalho. Limite total de 40 horas nessa modalidade. |
| | - Trabalhos apresentados em eventos científicos | Podem ser apresentados de forma oral ou por Poster; | Certificado de participação | <ul style="list-style-type: none"> Até 05 horas por trabalho. Limite total de 15 horas nessa modalidade. |



ANEXO A – TABELA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

| Grupo de atividades Carga | Modalidades de atividades | Características e avaliação da Atividade | Documento Comprobatório | Horária Limite |
|--------------------------------------|---|---|-----------------------------------|---|
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO | Organização e participação de campanhas de promoção à saúde; projetos e ou programas de extensão; | Participação em comissão organizadora de evento em áreas correlatas ao curso de Farmácia relacionadas à área de ensino pesquisa ou extensão e supervisionados por docentes da UNIFEV. | Certificado ou Atestado. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 10 horas por evento. • Limite total de 30 horas nessa modalidade. |
| | Apresentação de Palestras | Palestras realizadas, com temas pertinentes à formação farmacêutica, destinadas à comunidade externa, com supervisão de um docente do curso de Farmácia. | Atestado do docente supervisor. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 10 horas por evento. • Limite total de 30 horas nessa modalidade. |
| | Visitas técnicas | Visitas em indústrias ou ambientes de atuação da profissão farmacêutica, acompanhados por um docente. | Atestado do coordenador do curso. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 10 horas por evento. • Limite total de 30 horas nessa modalidade. |
| | Congressos, Fóruns, Jornadas, Simpósio, Workshop. | Participação. | Certificado do evento. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 horas por evento. • Limite total de 100 horas nessa modalidade. |
| | Atividades de voluntariado, campanha benemérita e beneficentes | Participação em campanha como as de vacinação, Farmacêutico na Praça, Hipertensão e Diabetes, etc. | Atestado de participação. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 20 horas por evento. • Limite total de 80 horas nessa modalidade. |
| | Atividades culturais, sociais e humanísticas; | Participação. | Certificado do evento. | <ul style="list-style-type: none"> • Até 05 horas por evento. • Limite total de 20 horas nessa modalidade. |

ANEXO B –

Requerimento para contagem das Atividades Complementares

Eu, _____, acadêmico do Curso de Farmácia da UNIFEV -
 Centro Universitário de Votuporanga, R.A. nº _____, venho requerer a contagem das atividades complementares para
 fins de integralização da carga horária do curso, devidamente comprovada por documentação apresentada.

| Grupo | NOME | Período em que Realizou Atividade | Carga Horária |
|-------|------|--------------------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| Grupo | NOME | Período em que Realizou Atividade | Carga Horária |
|-------|------|-----------------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Eu Roberto Carlos Grassi Malta, coordenador do curso de Farmácia, () Defiro () Indefiro, as atividades complementares do requerente. Votuporanga / /

Prof. Dr. Roberto C. G. Malta
 Coord. Farmácia - Unifev